



Boletim do Serviço de Difusão nº 36-2009

Sumário:

(clique no índice abaixo para acessar a seção de seu interesse)

- [Edição de Legislação](#)
- [Notícia do STF](#)
- [Notícias do STJ](#)
- [Notícia do CNJ](#)

Conheça o Banco do Conhecimento do PJERJ e acesse o conteúdo disponibilizado – legislação, jurisprudência, doutrina, Revista Interação e muito mais.

Edição de Legislação

Lei Estadual nº 5.391, de 19 de fevereiro de 2009 - disciplina os efeitos de emissão de comprovante de transação com cartão de crédito e dá outras providências.(reenviando por conter incorreção no “link” no Boletim nº 17/2009)

Fonte: site da ALERJ/Planalto

[\(retornar ao sumário\)](#)

Notícia do STF

Plenário autoriza substituição de pena a condenadas pela antiga Lei de Tóxicos

Sílvia Guimarães Bruno e Cíntia Guimarães Bruno, condenadas pela Justiça de primeiro grau do Rio de Janeiro à pena de quatro anos de reclusão em regime inicialmente fechado e a 50 dias-multa, por tráfico de drogas, obtiveram por votação unânime do Plenário, o direito à substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos*. Em outubro de 2006, o ministro Gilmar Mendes havia concedido liminar a ambas no mesmo sentido.

A decisão foi tomada no julgamento do Habeas Corpus (HC) 89976. Nele, o Plenário aplicou jurisprudência já firmada no julgamento do HC 85894, no sentido de admitir a substituição da prisão por pena restritiva de direitos, nos casos de condenados pela antiga Lei de Tóxicos (Lei 6.368/76). É que

essa norma não proibia expressamente a substituição das penas privativas de liberdade pelas restritivas de direitos.

Já hoje, os crimes de tráfico de entorpecentes são equiparados a crimes hediondos, que não comportam esse benefício. Dentro dessa concepção, a nova Lei de Tóxicos (Lei 11.343/06) dispõe que os crimes de tráfico de entorpecentes, previstos nos seus artigos 33, caput e parágrafo 1º, e 34 a 37, “são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos”.

Os demais ministros acompanharam voto da ministra Ellen Gracie, relatora do HC que, embora tendo posição pessoal contrária ao benefício, disse render-se à jurisprudência firmada pela Corte, por votação majoritária.

Processo: [HC.89976](#)

[Leia mais...](#)

Fonte: site do Supremo Tribunal Federal

[\(retornar ao sumário\)](#)

Notícias do STJ

Pedido da defesa de Fernandinho Beira-Mar é negado pelo STJ

O ministro Nilson Naves negou o pedido da defesa de Luiz Fernando da Costa, conhecido como Fernandinho Beira-Mar, para que ele aguardasse em liberdade o julgamento de sua ação até o esgotamento de todos os recursos permissíveis e cabíveis.

No STJ, a defesa alegou que Beira-Mar sofre coação devido à manutenção de sua prisão no período do julgamento do apelo. Assim, pediram “a concessão de medida liminar, determinando-se a sustação dos efeitos da prisão cautelar imposta no primeiro grau de jurisdição e mantida pelo acórdão proferido pela autoridade coatora”.

Ao decidir, o relator afirmou que a manutenção de Beira-Mar no cárcere não decorre de prisão imposta na ação penal relativa a esse caso. Além disso, o ministro considerou que, à primeira vista, não há coação ilegal ou abuso de poder.

Processo: [HC.130370](#)

[Leia mais....](#)

STJ mantém transação penal feita por magistrado de primeiro grau

A Sexta Turma reformou acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo que considerou ilegal a oferta de transação penal feita de ofício por magistrado

de primeiro grau para um condenado por porte de entorpecente para uso pessoal.

Inicialmente denunciado por tráfico de entorpecentes, o paciente teve a denúncia transformada em delito de porte e uso, sendo condenado a seis meses de detenção. De ofício, o magistrado ofereceu proposta de transação penal e substituiu a pena pela entrega de uma cesta básica à entidade beneficente.

O relator da matéria, ministro Og Fernandes, reconheceu que o oferecimento da proposta de transação é ato privativo do Ministério Público, mas entendeu que, no caso específico, a discussão ficou prejudicada, pois a conduta apontada ao paciente não mais prevê a aplicação de penas privativas de liberdade, tal qual se fez na sentença.

Segundo o ministro, o artigo 28 da lei 11.343/06 determina que quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo drogas para consumo pessoal será submetido às penas de advertência sobre os efeitos das drogas; prestação de serviços à comunidade ou à medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

Processo: [HC.59776](#)

[Leia mais...](#)

Fonte: site do Superior Tribunal de Justiça

[\(retornar ao sumário\)](#)

Notícia do CNJ

CNJ quer implantar processo eletrônico nas Varas de Fazenda Pública de todo país

O Conselho Nacional de Justiça quer implantar em todo o Brasil, um sistema que viabiliza o trâmite das execuções fiscais de forma eletrônica para garantir o maior controle do andamento de processos relacionados à dívida pública. O projeto foi apresentado, nesta sexta-feira (27/03), a juízes e representantes do setor de Tecnologia da Informação (TI) de diversos tribunais brasileiros, durante a 3ª reunião do Comitê de Gestão dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário (CNG-TI). O Sistema Eletrônico de Executivo Fiscal, capaz de atender a demandas de todas as Varas de Fazenda Pública, já está sendo desenvolvido por um grupo de trabalho do CNJ, coordenado pelo secretário-geral, Alvaro Ciarlini.

Os interessados também poderão participar do grupo que está trabalhando na concretização do sistema definitivo. O modelo desenvolvido pelo CNJ deverá atender não só a tribunais de pequeno porte, como aqueles com maior demanda, de maneira a sanar de forma definitiva as dificuldades enfrentadas na execução fiscal. “É uma maneira de recuperar os recursos

que estão apodrecendo na prateleira das Varas e dar maior efetividade à ação judicial”, destacou o diretor de projetos do CNJ, Ivan Gomes Bonifácio. A demora na localização dos contribuintes devedores e na listagem de seus bens são alguns dos problemas enfrentados diariamente pelas Varas de Fazenda Pública.

[Leia mais...](#)

Fonte: site do Conselho Nacional de Justiça

[\(retornar ao sumário\)](#)

Caso não haja interesse na manutenção do recebimento das n/mensagens, favor contatar-nos no telefone nº 3133-2742 ou pelo "email" sedif@tj.rj.gov.br.

Serviço de Difusão - SEDIF

Gestão do Conhecimento-DGCON

Rua Dom Manuel, n. 29, 4º andar, sala 411

Telefone: (21) 3133-2742

"Banco do Conhecimento do PJERJ: disseminando e compartilhando o saber organizacional"